



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## Resolução nº. 3, de 2 de junho de 2004.

**Dá nova redação ao artigo 125 do Regimento Interno.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** – O “caput” do artigo 125 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 125.** As sessões ordinárias, que terão a duração de cinco horas, realizar-se-ão todas as terças-feiras de cada mês, salvo no período de recesso.”

**Art. 2º.** – Acrescente-se ao artigo 125 da Resolução nº. 1/2000, o seguinte parágrafo:

“**§ 1º.** - Elas terão início às dezenove horas, desde que presente, para sua abertura, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.”

**Art. 3º.** – O parágrafo único do artigo 125 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 2º.** – Se o dia indicado cair em feriado nacional, estadual ou municipal, ou ainda, em ponto facultativo, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente.”

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, salvo o art. 3º., que terá vigência imediata.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de junho de 2004.

**CARLOS APARECIDO BARBOSA**  
*Presidente*

Publicado no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 2 de junho de 2004.